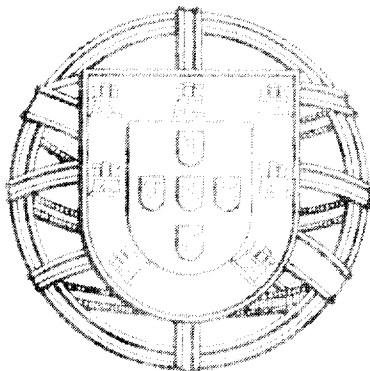




DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de rectificação n.º 36/93:

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 31/92/A, da Região Autónoma dos Açores, que aprova o Plano de Médio Prazo 1993-1996 e o Orçamento e Plano para 1993, publicado no *Diário da República*, n.º 301 (11.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1992..... 1608-(38)

Declaração de rectificação n.º 37/93:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 59/93, do Ministério da Administração Interna, que estabelece o novo regime de entrada, permanência, saída e expulsão de estrangeiros do território nacional, publicado no *Diário da República*, n.º 52, de 3 de Março de 1993..... 1608-(38)

Declaração de rectificação n.º 38/93:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 49/93, do Ministério da Defesa Nacional, que aprova a Lei Orgânica da Marinha, publicado no *Diário da República*, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 1993 1608-(38)

Declaração de rectificação n.º 39/93:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 50/83, do Ministério da Defesa Nacional, que aprova a Lei Orgânica do Exército, publicado no *Diário da República*, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 1993 1608-(38)

Declaração de rectificação n.º 40/93:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 48/93, do Ministério da Defesa Nacional, que aprova a Lei

Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 1993..... 1608-(38)

Declaração de rectificação n.º 41/93:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 13/93, do Ministério da Saúde, que regula a criação e fiscalização das unidades privadas de saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1993 1608-(38)

Declaração de rectificação n.º 42/93:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 11/93, do Ministério da Saúde, que aprova o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1993 1608-(39)

Declaração de rectificação n.º 43/93:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 10/93, do Ministério da Saúde, que altera a orgânica do Ministério da Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1993 1608-(39)

Declaração de rectificação n.º 44/93:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 276/92, do Ministério da Saúde, que altera a orgânica do Conselho de Prevenção do Tabagismo, criado pelo Decreto-Lei n.º 226/83, de 27 de Maio, publicado no *Diário da República*, n.º 286, de 12 de Dezembro de 1992..... 1608-(39)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 36/93

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 31/92/A, publicado no *Diário da República*, n.º 301 (11.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário, onde se lê «Aprova o Plano de Médio Prazo 1993-1996 e o Orçamento e Plano para 1993» deve ler-se «Determina o prazo de apresentação à Assembleia Legislativa Regional do Plano de Médio Prazo 1993-1996 e o Orçamento e Plano para 1993».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Março de 1993. — Pelo Secretário-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, *José Serra*.

Declaração de rectificação n.º 37/93

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 59/93, publicado no *Diário da República*, n.º 52, de 3 de Março de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na alínea b) do artigo 55.º, onde se lê «b) Conhecimento superveniente pelas autoridades competentes do facto que teria obstado à concessão do visto;» deve ler-se «b) Inexistência de qualquer facto que, se fosse conhecido pelas autoridades competentes, teria obstado à concessão de visto».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 38/93

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 49/93, publicado no *Diário da República*, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, n.º 2, onde se lê «desempeha» deve ler-se «desempenha».

No artigo 16.º, n.º 1, onde se lê «distinam-se» deve ler-se «destinam-se».

No artigo 23.º, n.º 2, alínea b), onde se lê «Oceânicas» deve ler-se «Oceânicos».

No artigo 26.º, n.º 2, alínea e), e n.º 7, onde se lê «O Planetário de Calouste Gulbenkian» deve ler-se «O Planetário Calouste Gulbenkian».

No artigo 27.º, n.º 3, onde se lê «estuturas» deve ler-se «estruturas».

No artigo 31.º, n.º 1, alínea a), onde se lê «responsabilidade» deve ler-se «responsabilidade».

No artigo 34.º, alínea b), onde se lê «Comissão para o Estudo e Aproveitamento do Leito do

Mar» deve ler-se «Comissão para o Estudo do Aproveitamento do Leito do Mar».

No artigo 35.º, onde se lê «existente» deve ler-se «existentes».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 39/93

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 50/93, publicado no *Diário da República*, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 19.º, n.º 1, onde se lê «de acordo com uma visão territorial,» deve ler-se «de acordo com uma divisão territorial,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 40/93

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 48/93, publicado no *Diário da República*, n.º 48, de 26 de Fevereiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 20.º, n.º 2, alínea g), onde se lê «g) [...] de cerimónias militares conjuntas;» deve ler-se «g) [...] de cerimónias militares conjuntas;».

No artigo 27.º, n.º 1, onde se lê «1 — [...] Estação Ibérica NATO,» deve ler-se «1 — [...] Estação Ibérica NATO,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 41/93

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 13/93, publicado no *Diário da República*, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Nos artigos 5.º, n.º 1, 6.º, n.º 2, 9.º, n.º 1, 11.º, n.º 2, 12.º, n.º 1, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 2, e 19.º, n.º 2, onde se lê «Direcção-Geral de Saúde» deve ler-se «Direcção-Geral da Saúde».

No artigo 13.º, n.º 2, onde se lê «Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde» deve ler-se «Inspeção-Geral da Saúde».

Nos artigos 9.º, n.º 2, 14.º, n.º 3, 15.º, n.º 1, 19.º, n.º 1, e 20.º, n.º 4, onde se lê «director-geral de Saúde» deve ler-se «director-geral da Saúde».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 42/93

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 11/93, publicado no *Diário da República*, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «Lei de Bases de Saúde» deve ler-se «Lei de Bases da Saúde».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 43/93

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 10/93, publicado no *Diário da República*, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, 6.º parágrafo, e no artigo 15.º, alínea c), onde se lê «Direcção-Geral dos Assuntos Farmacêuticos» deve ler-se «Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos».

No artigo 13.º, n.º 2, onde se lê «a director.» deve ler-se «a director-geral».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 44/93

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 276/92, publicado no *Diário da República*, n.º 286, de 12 de Dezembro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, na nova redacção dada aos artigos 9.º-B, n.º 1, 9.º-C e 13.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 226/83, de 27 de Maio, onde se lê «Direcção-Geral de Saúde» deve ler-se «Direcção-Geral da Saúde» e no artigo 9.º-B, n.ºs 2 e 3, onde se lê «director-geral de Saúde» deve ler-se «director-geral da Saúde».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$50+IVA; preço por linha de anúncio, 203\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 27\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5—1092 Lisboa Codex